



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL

O Município de Balneário Pinhal por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com a Lei Federal nº 195/2022 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Nº 57.122, de 24 de julho de 2023, Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e Lei Municipal nº 1836 de 02 de outubro de 2023, torna públicas e abertas as inscrições para o Edital de Chamamento Público para capacitação, formação e qualificação no audiovisual.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por finalidade de regulamentar a distribuição de subsídio para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, conforme previsto no inciso III, do Art.6º, da Lei 195/2022.

1.2. A Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, selecionará com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória **empresa que ofereça capacitação, formação e qualificação no audiovisual**, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.

1.3. Outro critério é experiência em edição de áudio e vídeo, produção de conteúdo multimídia, comunicação e formação de profissionais em audiovisual.

1.4. Na Lei nº 195/2022, na forma do seu art. 6º, a seguir:

Art. 6º Para dar cumprimento ao disposto no **caput** do art. 5º desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

Inciso III: - **capacitação, formação e qualificação no audiovisual**, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS E SUA APLICAÇÃO

2.1. Será disponibilizado para este certame o valor bruto de R\$ 9.101,28 (nove mil, cento e um reais com vinte e oito centavos) acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes da Lei 195/2022. O subsídio será distribuído para 1 (uma) empresa em cota única, considerando critérios de pontuação definidos pela Grupo de Trabalhos da Lei Paulo Gustavo de Balneário Pinhal -RS.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar:

Empresas capacitadas que possam cumprir com o Inciso III do Art. 6º da Lei 195/2022, que realize rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.

3.2 É vedada a participação:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal -RS;
- b) Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital.
- c) Produtora Cultural e Artística que estiver em situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

3.3 Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período, **00h01min do dia 09/12/2023 até 23h59min do dia 18/12/2023**, única e exclusivamente online, através do link:

<https://balneariopinhal.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=balneariopinhal&itd=7&is=43366A>

4.2.1. **Pessoa Física responsável;**



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

- a) Formulário de Inscrição e Autodeclaração e Proposta de Contrapartida devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo;
- c) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Cópia de comprovante de residência atual em nome do solicitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos com o RS.
- h) Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>);
- i) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=2>);
- j) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da conta, a conta corrente, Agência e Banco.

4.2.2. Pessoa Jurídica:

- a) Formulário de Inscrição e Autodeclaração e Proposta de Contrapartida devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo;
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa física (CPF) do representante legal;
- d) Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) Certidão negativa de Débitos com o RS;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>);
- h) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>);
- i) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- k) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do titular da conta, a conta corrente, agência e banco.

4.3 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secretaria Municipal



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

de Educação e Cultura.

4.4 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

4.5 Ao se inscrever neste chamamento público, o responsável reconhece a veracidade e a autenticidade dos dados preenchidos no Formulário de Inscrição e Autodeclaração, é de total responsabilidade do responsável, isentando a secretaria Municipal de Educação e Cultura, qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental.

4.6 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital e sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento de campos obrigatórios do Formulário de Inscrição e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição.

4.7 O proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do subsídio será efetuado através de transferência em conta corrente informada no Formulário de Inscrição e Autodeclaração, após as devidas homologações do resultado;

5.2. O benefício do subsídio será concedido para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, vedado o recebimento cumulativo com as demais ações emergenciais desenvolvidas pelo Município, fundamentadas na Lei 195/2022, por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas;

5.3. A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal e ao CNPJ, em se tratando de Pessoas Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

5.4. O contemplado receberá o recurso em cota única, que será depositada na conta corrente informada, cabendo-lhe a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 195/2022.

5.5. A previsão do início dos pagamentos será definida mediante liberação do recurso ao município e não poderá ultrapassar a data de 31/12/2023.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à secretaria Municipal de Educação e Cultura em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio, seguindo modelo de prestação de contas a ser fornecido pelo Edital.

6.2. A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos fiscais que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópia simples de todos os comprovantes das despesas.

6.3. Serão aceitos os seguintes comprovantes de despesas:

- a) Nota Fiscal: sempre que o fornecedor ou prestador de serviços for pessoa jurídica, sendo válidos Cupons Fiscais desde que estes apresentem nome, CNPJ ou CPF do proponente;
- b) Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA): para prestação de serviços de pessoa física;
- c) Contrato para locação de bens móveis e imóveis de Pessoa Física;
- d) Comprovante de pagamento de despesas com pessoal.

6.4. O recurso que por ventura não for comprometido com a finalidade deste edital deverá ser devolvido antes da finalização da prestação de contas.

6.5. Em caso de utilização do benefício de forma inadequada, prestação de contas não aprovada ou não apresentação da mesma, o beneficiário ficará obrigado a devolver os recursos recebidos, sob pena de inscrição em dívida ativa, podendo ser inscrito nos órgãos de restrição de crédito, além das demais penalidade legais cabíveis.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. Em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, os beneficiários devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do município, incluindo obrigatoriamente a realização de exibição gratuita de conteúdos audiovisuais destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.2. O beneficiário deverá indicar, no ato da inscrição, a sua proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis. Essas atividades deverão estar descritas (que tipo de atividade, tempo previsto, local, etc) conforme modelo do anexo III.

7.3. O Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo do Município de Balneário Pinhal responsável pela implementação da Lei, poderá propor alterações aos projetos de contrapartida apresentados.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

8. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Avaliadora será composta pelo Grupo de Trabalho de

I- 1 (um) representante da secretaria Municipal de Cultura - gestor

II- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura;

III- 1 (um) representante da sociedade civil;

IV- 2(duas) equipe técnica criada em caráter emergencial para tratativas da Lei Paulo Gustavo nº 195/2022.

8.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões;

8.3 A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento;

8.4 Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham apresentado toda documentação solicitada neste Edital e que não cumpram com os requisitos.

8.5 Os critérios para a seleção:

Crítérios de pontuação	Pontos
A- Salas/ locais com suas atividades totalmente ou parcialmente interrompidas.	Totalmente paralisada: 30 pontos Parcialmente paralisada: 15 pontos Não paralisadas: 0 Pontos
B- Frequência de promoção/realização de eventos, ações e atividades culturais desenvolvidas nos últimos 2 (dois) anos.	01 Ponto por ação limitado a 20 pontos.
C- Tempo de desenvolvimento e realização de atividades em audiovisual no Município de Balneário Pinhal-RS; (anos de atividade).	20 anos ou mais: 30 pontos 9-19 anos: 20 pontos 5-8 anos: 15 pontos Até 4 anos: 10 pontos
E- Possui redes sociais para divulga de seus eventos e ações culturais e interação com o público.	Sim: 20 pontos Não: 0 Pontos
F- Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados no Município de Balneário Pinhal-RS	Atende: 20 pontos Atende parcialmente: 10 pontos Atende minimamente: 05 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	120 PONTOS



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

8.6 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação, contemplando até 2 (duas) propostas.

8.7 Em caso de empate, na nota final será utilizado primeiramente o critério de tempo de desenvolvimento e realização de atividades com exibição de audiovisual no Município de Balneário Pinhal-RS.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

9. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

9.1 O resultado será publicado em até 05 (cinco) dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal-RS.

9.2 O resultado informará as iniciativas aprovadas, classificadas e as iniciativas desclassificadas.

9.3 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

9.4 A Comissão de Avaliação promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 03 (três) dias úteis.

9.5 A lista oficial de selecionados, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal-RS.

10. ANEXOS

10.1. O presente edital contém os anexos abaixo listados:

- a) Anexo I: AUTORIZAÇÃO EXPRESSA PARA COMUNICAÇÃO AO PÚBLICO;
- b) Anexo II: PROPOSTA CONTRAPARTIDA.

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZO PREVISTO
Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos	02/12/2023 a 11/12/2023
Divulgação da lista preliminar pela Secretaria de Cultura	Até 5 dias úteis após prazo final das inscrições.
Prazo para recurso	Até 3 dias úteis.
Julgamento dos Recursos	Até 3 dias úteis após o fim do prazo de recursos.
Publicação da Homologação final dos beneficiários	
Pagamento do subsídio	Até
Prestação de Contas junto a Secretaria	120 dias após o recebimento do subsídio.
Realização da Contrapartida	Data em comum acordo com a Administração Pública.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as informações sobre o andamento do projeto inscrito serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal. É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

12.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão exclusão do proponente, devendo o proponente devolver os valores



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

recebidos.

12.3. Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal e Secretaria de Educação e Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente publicitários, relacionados à área cultural.

12.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Grupo de Trabalho da Paulo Gustavo e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Balneário Pinhal-RS, 08 de dezembro de 2023.

Secretária Municipal de Educação

Prefeita Municipal



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

ANEXO I – AUTORIZAÇÃO EXPRESSA PARA COMUNICAÇÃO AO PÚBLICO

PRODUTORA: _____

CNPJ: _____

REPRESENTADO POR: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

A instituição acima identificada, através desse instrumento, expressa formalmente autorização ao Município de Balneário Pinhal-RS em caráter irrevogável e irretratável, para utilização de imagens, sons, vozes, registros visuais, citações, exibição de projeções, de qualquer formato multimídia, em qualquer meio de difusão, em redes sociais de internet, e por qualquer outro meio, suporte, processo ou veículo existente ou que venha a ser desenvolvido, referente a todos momentos, passos, ações e execução das atividades referentes ao prêmio LPG, obtido através de edital que foi contemplada.

Data:

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE DA PRODUTORA



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

ANEXO II - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Submeto como proposta de contrapartida da empresa, a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis, a serem realizadas no Município de Balneário Pinhal-RS.

Atividades propostas em bens ou serviços:	Valor R\$
TOTAL	

a) Quantidade aproximada de pessoas que realizarão as atividades:

b) Público alvo: () Educação Infantil () Ensino Fundamental
() Ensino Médio () Público em Geral

c) Local apropriado para realização das atividades:

() Pátio da escola () Sala de Aula
() Praça () Auditório

Outro: _____

d) Tempo estimado de cada atividade:

e) Estrutura necessária para a realização das atividades:

() DECLARO que, como Representante da Produtora, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme determina a Lei 195/2022 (Paulo Gustavo).

Assinatura do Representante ou Responsável Legal da produtora: _____



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Local:

Data:



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais, negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO VI
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Para qual Categoria você se inscreveu?

A – Edital de Audiovisual, Inciso I, Artigo 6º Lei Paulo Gustavo, 195/2022.

B – Edital de Premiação, Inciso I, Artigo 8º Lei Paulo Gustavo, 195/2022. Edital 02/2023

Você representa qual candidatura?

Pessoa Física

Coletivo/Grupo sem
CNPJ

Pessoa Jurídica sem Fins
Lucrativos
CNPJ: _____

Nome: _____

CPF: _____

Dados Bancários: _____

DECLARO que recebi a quantia de R\$

na presente data, relativa ao Edital Público de Seleção nº .../2023 -

(Local e data) _____ / _____ / 2023

Assinatura

(Responsável pela Candidatura)

NOME COMPLETO